

EDITAL DE EMBASAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018 – Feaes. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018.

A Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feaes comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: “SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAES.”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br> e sítio eletrônico da Feaes: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Feaes: (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia 30 de julho de 2018 das 10h até o dia 09 de agosto de 2018, às 08h59min, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras PUBLINEXO. **As propostas serão abertas às 09h do dia 09 de agosto de 2018.**

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br>, no dia **09 de agosto de 2018, a partir das 10h, horário de Brasília/DF**.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Embasamento, no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) e também no sítio eletrônico da Feaes: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

JUSTIFICATIVA PARA O CERTAME:

1) Considerando o disposto no art. 13, inciso I do Decreto Municipal nº 962/2016 - Curitiba/PR c/c art. 49, incisos II da LC Federal nº 123/2006; **o presente certame será de livre concorrência.**

Curitiba, 25 de julho de 2018.

**Kamila Tolari Faneco
Pregoeira**

1- INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 008/2018 – Feaes** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço global**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, Lei n.º 10.520/2002, disposições dos Decretos Municipais nº 1235/2003 e 290/2016, naquilo que lhes for compatível, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.028/2011, republicado em 05/01/2012 e Decreto Municipal 2038/2017, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes e Processo Administrativo n.º 105/2018 – Feaes, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feaes (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 068/2018 é de R\$ 466.658,01 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e um centavo).

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a “**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAES.**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e ANEXOS, partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feaes. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feaes.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> / <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

d) E-mail: kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;**
- b) ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA(S);**
- c) ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO;**
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO DE RESERVA.**

3 – INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Kamila Tolari Faneco, designada por meio da Portaria n.º 008/2018 – Feaes, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- a) Janaina Barreto Fonseca;
- b) Juliano Eugenio da Silva.

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feaes, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma PUBLINEXO, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da PUBLINEXO, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.3. Não poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8666/1993.

a) O interessado no objeto de contrato deverá apresentar consulta negativa ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, a ser obtida no site <http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis/>, como condição de habilitação.

4.4. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.5. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.6. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feaes, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.7. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.8. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**
- b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**
- c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feaes, a saber, www.publinexo.com.br.**
- d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.9. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.10. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.10.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.10.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.11. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.12. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.13. Para os itens onde a empresa não está cadastrada no grupo e subgrupo correspondente não estarão disponíveis para proposta e lances.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feaes, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a “batida iminente”.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br>.

4.16. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feaes fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

“Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

5.2. Não serão aceitas impugnações nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos VIA FAX, somente PROTOCOLADOS na Feaes no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

6 – BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>).

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>). Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia 30 de julho de 2018 das 10h até o dia 09 de agosto de 2018, às 08h59min, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>).

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema **PUBLINEXO**.

7.3. Após o preenchimento dos campos da marca/modelo (a licitante deverá escrever “não se aplica”, no caso de prestação de serviço) e do preço, as empresas interessadas deverão enviar as suas propostas, através do Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), que permanecerá criptografada e inviolada até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances. **RESSALTA-SE PARA QUE NÃO HAJA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, sob pena de desclassificação.**

7.4. Após o envio da proposta através do Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), não será mais possível a desistência ou a retirada da referida proposta, sendo a empresa responsável pelos valores informados.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Qualquer proposta enviada por fac-símile, entregue à Pregoeira ou encaminhada via postal, **não será aceita**, somente através da Internet no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>).

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- c) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

8 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), **no dia 09 de agosto de 2018, a partir de 10h, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema PUBLINEXO.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas. O Sistema PUBLINEXO fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública via Internet, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para o presente processo licitatório, através do “chat” de conversação.

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. O cancelamento de lances deverá ser devidamente fundamentado.

8.7. A partir do menor preço ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para o envio dos mesmos, sendo as empresas participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, o processo de Pregão Eletrônico será suspenso, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

a) **Sendo que será considerado o “menor preço global”;** *“visto que seria economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipo adquirido; bem como esta situação poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipos nas bombas.”* – Justificativa Técnica – Coordenadora de Compras Feaes.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sítio eletrônico (www.feaes.curitiba.pr.gov.br).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação dos licitantes com os menores lances e as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da a Ata de Julgamento e Edital de Resultado bem será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), **sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estará disponíveis para download no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sitio eletrônico (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pela Pregoeira.

10 – DAS AMOSTRAS

10.1. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, portanto a (s) empresa (s) participante (s) deverá (rão) apresentar amostra (s) completa (s) do (s) item (ns) solicitado (s), em sua (s) embalagem (ns) original (is), devidamente identificada (s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal da Pregoeira (através de Ofício ou e-mail). A (s) amostra (s) deverá (ao) ser entregue (s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

10.2. A (s) amostra (s) será (ao) válida (s) somente para esta Licitação.

10.3. A não apresentação da (s) amostra (s) acarretará na desclassificação do (s) item (ns) / lote (s).

10.4. A (s) amostra (s) deverá (ao) ser identificada (s) conforme a seguir:

a) Com o nome da empresa, nome do produto, número do Processo Licitatório e do item correspondente ao da proposta.

10.5. Serão retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.6. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser fotocópias autenticadas, ou sem autenticação desde que sejam acompanhadas de original, para verificação do objeto ofertado. Os originais serão devolvidos após a análise e as cópias permanecerão no processo licitatório.

10.7. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.8. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito ou via e-mail e a entrega da (s) amostra (s) deverá ser efetuada no do prazo de 48h (quarenta e oito horas).

10.9. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da (s) mesma (s).

10.10. A (s) amostra (s) retida (s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ao) ser deduzida (s) do (s) lote (s) a ser (em) entregue (s), sendo permitido a retirada da (s) mesma (s) em até 06 (seis) dias após a completa entrega do (s) lote (s).

10.11. A (s) amostra (s) não retirada (s) dentro do prazo mencionado nos itens 10.7. e 10.10 serão consideradas como doadas à Feaes, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente será(ão) julgada(s) a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s) que for(em) classificada(s). **Os documentos de habilitação deverão ser entregues juntamente com os documentos exigidos para a classificação da proposta (ANEXO II) – ATÉ ÀS 17H DO DIA 13/08/2018 (SEGUNDA-FEIRA).**

11.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

- a) Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via fax, e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feaes e/ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos;
- b) As empresas que não estiverem com o preço mais vantajoso (mas devidamente classificado nos termos do Edital) que não encaminharem toda a documentação referente à classificação da proposta (Anexo II) e habilitação, terão suas propostas desclassificadas na Ata de Registro de Preços;
- c) Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

11.3. As empresas **CADASTRADAS** na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Curitiba, caso disponham do Certificado de Registro de Habilitação emitido por esta Secretaria, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 415/2015, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas, **deverão anexar:**

11.3.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido no site da Prefeitura Municipal de Curitiba, onde constem todos os documentos, bem como a validade de cada um deles.

11.3.2. DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

11.3.3 INFORMAÇÃO NEGATIVA NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS, os interessados no objeto de contrato deverão apresentar consulta negativa ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, a ser obtida no site <http://www.portaldatransparência.gov.br/sancoes/ceis/>, como condição de habilitação. *(print da tela/imprimir)*

11.3.4 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

11.4 Conforme o Decreto Municipal nº 415/2015 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

11.5 As empresas **NÃO CADASTRADAS** na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Curitiba, poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral, dentro de seu prazo de validade, expedido por qualquer Órgão Público,

Municipal, Estadual ou Federal, emitidos de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e apresentar toda a documentação exigida, qual seja:

11.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

11.5.2. INFORMAÇÃO NEGATIVA NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS, os interessados no objeto de contrato deverão apresentar consulta negativa ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, a ser obtida no site <http://www.portaldatransparência.gov.br/sancoes/ceis/>, como condição de habilitação. **(print da tela/imprimir)**

11.5.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

11.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

11.5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. **O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2017.**

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

12 – CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas que exerçam atividade comercial, deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de empresas que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pela Pregoeira documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados, as interessadas poderão apresentar comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

12.2. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

“Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.”

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Não serão aceitas intenção de recurso e, nem mesmo a interposição de recursos, VIA FAX, somente PROTOCOLADOS na Feaes no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens ao (s) licitante (s) vencedor (es) e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citada no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

14.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado(s) o(s) item (ns) da licitação e homologado o procedimento.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação e a adjudicação pela autoridade competente, os preços da(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preço(s) será(ão) registrado(s) na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo III** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Fundação Estatal de Atenção especializada em Saúde de Curitiba, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

a) O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Após a homologação, será emitido no site de compras da Feaes – Plataforma Publinexo, Comunicado, convocando as licitantes remanescentes para manifestarem se aceitam baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. A(s) licitante(s) remanescente(s) que aceitar(em) baixar seus preços iguais ao(s) do licitante vencedor, deverá(ão) encaminhar, através do e-mail da Pregoeira designada, qual seja: kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br, a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no **Anexo V**, preenchida e assinada, no prazo estabelecido no Comunicado inserido no site de compras da Feaes. **As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado no comunicado, irão precluir no direito de participação da formação do cadastro de reserva.**

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) fornecer o(s) mesmo(s) item(ns) com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de

exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação do(s) licitante(s) que comporá(ão) o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17 – DA ORDEM DE COMPRA

17.1. Após a homologação do processo licitatório, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

17.2. A Feaes considerará para efeitos de prazo de entrega a data recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A aceitação da Ordem de Compra pela empresa vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a empresa de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto ou da prestação de serviços, no edital. Em tal hipótese, verificando-se atraso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

17.4. A empresa vencedora deverá observar na Ordem de Compra, e quando for o caso, no seu recibo de entrega, todas as informações sobre a entrega do objeto: nome, matrícula e telefone do responsável pelo recebimento e o endereço para entrega.

17.5. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos, entrar em contato com o setor de Compras da Feaes, localizada na Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, CEP 81.110.522, Curitiba/PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almojarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de

inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, facultadas defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre **o valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela FEAES, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a FEAES, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FEAES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 2038/2017.

19.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela FEAES, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feaes, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. A intenção pela aquisição com a(s) empresa(s) registrada(s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão da Ordem de Compra.

20.4. Serão registrados em Ata de Registro de Preços os preços dos itens da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) com o menor preço por item.

20.5. Quando o (s) primeiro (s) classificado (s) estiver (em) impossibilitado (s) de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.6. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.7. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc..)

20.8. Para comprovar os fatos alegados no pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a licitante declarada vencedora deverá encaminhar todos os documentos comprobatórios dos fatos ora alegados. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.9. A Feaes reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos, mediante pagamento único e exclusivo daquele(s) já fornecido(s) e devidamente recebido(s) pelo departamento competente.

20.10. A detecção, pela Feaes, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.11. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

20.12. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interdita, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feaes para o produto proposto para substituição, sem custo para a Feaes.

20.13. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.14. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.15. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.16. O Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

20.17. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.18. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à **exceção** de fotocópias em

papel termossensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou, por funcionário da Feaes ou, ainda, apresentado prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

20.19. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.20. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.21. A existência de preços registrados não obriga a Feaes a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.22. A quantidade dos produtos, relacionada no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de material, o preço permanecerá inalterado.

20.23. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.24. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feito referência aos dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

20.25. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Ata em caso de contradição documental.

20.26. Em caso de não aceitação do produto cotado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.27. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

20.28. A entrega dos itens deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns-Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado Central), no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

20.29. A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feaes.

20.30. Dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato com a Sra. PREGOEIRA, fone (41) 3316-5967/5927.

20.31. Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, assim como o Decreto Municipal nº 1.235/2003, o Decreto Municipal nº 290/2016, o Decreto Municipal nº 2.028/2011 e Decreto Municipal 2038/2017.

20.32. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, os seguintes empregados: Tatiane Correa da Silva Filipak e Roberto Liberato Dallagrana.

20.33. Qualquer discrepância entre os termos do Edital e a plataforma Publinexo, prevalecem os termos do Edital.

Curitiba, 25 de julho de 2018.

**Kamila Tolari Faneco
Pregoeira**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de **EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO**, para suprir as necessidades da Feaes pelo período de 12 (doze) meses.

2) DA JUSTIFICATIVA:

Os “itens”, listados neste processo licitatório, são essenciais para o funcionamento das unidades geridas pela Feaes, uma vez que irão proporcionar o início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento/internados nestas instituições.

3) DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item 01: Código 8460/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível: Equipos para administração de solução parenteral, para drogas fotossensíveis, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento âmbar; (fotossensível) flexível; filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,20 metros; volume de preenchimento (*priming*) de 13ml a 30ml; pinça rolete; terminação luer com rosca e tampa protetora; fabricado com material atóxico, apirogênico; embalado individualmente em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio; lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipamento deve estar de acordo com a RDC 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

Quantidade: 300 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 16,7767

Item 02: Código 211496/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral: Equipos para administração de solução parenteral, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; com filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,20 metros; volume de preenchimento (*priming*) de 13ml a 30ml; pinça rolete; injetor lateral com membrana auto cicatrizante isento de látex (que permite várias perfurações); terminação *luer* com rosca e tampa protetora; fabricado com material atóxico, apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipamento deve estar de acordo com a RDC n.º 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

Quantidade: 15.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 16,0975

Item 03: Código 211190/ Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral: Equipos para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros; volume de preenchimento (*priming*) de 13ml a 30ml; pinça rolete; sem injetor lateral; intermediário *luer* macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.

Quantidade: 15.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 14,6775

4) DO FORNECIMENTO DE BOMBAS DE INFUSÃO, EM REGIME DE COMODATO: Junto com os equipos descritos acima, a empresa deverá fornecer, em regime de COMODATO, 180 (cento e oitenta) bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características:

- 1) As empresas que possuam equipos exclusivos para uso em pacientes pediátricos e neonatos deverão fornecê- los dentro dos quantitativos estipulados neste edital e nos valores orçados, sem custos adicionais à Feaes, quando necessário;
- 2) Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba;
- 3) As bombas deverão ser multicanais ou empilháveis;
- 4) As bombas devem possibilitar a fixação em estativas com tubos de 33mm ou ainda, as empresas deverão realizar as alterações nas estativas das unidades atendidas pela Feaes às expensas da Contratada;
 - a. Não serão aceitos suportes de soro nas adaptações.
- 5) As bombas devem possuir programação digital, com display de cristal líquido, indicadores luminosos e com conexão para equipo tipo descartável.
- 6) Taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 90% (noventa por cento);
- 7) Programação da taxa de infusão de, no mínimo, 0,1 a 999 mL/h. O acréscimo de 0,1 mL/h será aplicado apenas quando as bombas forem utilizadas em pacientes pediátricos.
 - a. Serão considerados os valores de 1 a 999 mL/h para infusões em pacientes adultos;
 - b. Serão considerados os valores de 0,1 a 99,9 mL/h para infusões em pacientes pediátricos e neonatos;
 - c. Não há necessidade de que a bomba possua canal de programação diverso para adulto e pediátrico, desde atinja os limites exigidos;
- 8) Oferecer função de KVO (Keep Vein Open) programável de, no mínimo, 1,0 ml;
- 9) As bombas devem possuir alarmes sonoros e visuais para: ar na linha, oclusão, fim da infusão, bateria baixa ou descarregada, início da taxa de KVO, alarme constante de KVO;
- 10) Deverá permitir a mudança da taxa de fluxo, sem que haja interrupção na administração em andamento;
- 11) Permitir programação de infusão por mL/h x volume e volume x tempo;

- 12) Apresentar fácil visualização dos dados programados como volume/hora e volume infundido, durante a infusão e após o seu término;
- 13) Permitir pelo menos 99 horas de infusão programada;
- 14) Deverá possuir memória de dados de volume infundido, volume registrado e volume referente à programação realizada, por tempo indeterminado;
- 15) Deve possuir bateria com recarga automática quando conectada a energia elétrica, com, no mínimo 03 (três) horas de comutação automática 127/220 volts;
- 16) Permitir a opção de interrupção da programação, retomando do ponto onde foi interrompida, sem perder os valores programados e os já infundidos;
- 17) Permitir a opção de bloquear o teclado para evitar desprogramação por pessoas não habilitadas;
- 18) Atender aos requisitos da norma ABNT NBR IEC 60601-2-24 – Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão.
- 19) As Bombas deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação, após a assinatura do Contrato;
- 20) Treinamento a todos os usuários, logo que as bombas infusoras forem instaladas no hospital, dentro do cronograma a ser estabelecido pela Feaes.

Quantidade: 180 (cento e oitenta) unidades

Valor máximo por item: COMODATO

*OBS.: Entenda-se por “Valor Máximo Estimado/Permitido”, o valor máximo estimado por unidade.

5) DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO:

- 5.1. A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feaes, cento e oitenta (180) bombas de infusão novas, para nutrição enteral e parenteral compatíveis aos equipos ofertados, **em regime de comodato**, conforme descrição técnica acima;
- 5.2. As bombas deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação, após a assinatura do Contrato;
- 5.3. A empresa deverá fornecer treinamento de operação, logo após a entrega dos equipamentos, para funcionários de todas as unidades a serem indicadas pela CONTRATANTE, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma contínua, sempre que solicitado;
- 5.4. A empresa deverá manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso realizar manutenções periódicas;
- 5.5. Prestar manutenção preventiva num intervalo regular máximo de 06 (seis) meses, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;
- 5.6. Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 06 (seis) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito. Se após o prazo de 12 (doze) horas úteis do pedido, o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser substituído por outro equivalente;

- a. As bombas infusoras que apresentarem defeitos constantes após 06 (seis) manutenções, em período de 06 (seis) meses, não deverão mais ser devolvidas, devendo ser trocadas por outras, que não apresentem defeitos constantes;
- 5.7. Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias;
- 5.8. Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feaes;
- 5.9. Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;
- 5.10. Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela CONTRATADA os equipamentos, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**;
- 5.11. Apresentar mensalmente relatório da disponibilidade das bombas de infusão instaladas na Feaes, contendo no mínimo, mês de referência, localização da bomba de infusão e número de série ou patrimônio;
- 5.12. Apresentar o Manual de Operação, o Manual de Conservação referente aos equipamentos completos (Bombas de Infusão) originais do fabricante, em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário.
- 5.13. Criar e manter prontuário individualizado de cada bomba de infusão instalada nas unidades da Contratante, disponibilizando, sempre que solicitado, no mínimo as seguintes informações:
- Descrição completa do equipamento (características, registro do equipamento na Anvisa, data de fabricação, modelo, série, marca, número de patrimônio, tensão, potência, corrente, frequência e relação de acessórios com quantidade especificada, código e descrição)
 - Data de instalação;
 - Registro do teste de funcionamento;
 - Registro das manutenções preventivas, corretivas e calibrações.
- 5.14. Semestralmente obrigatoriamente terão que ser entregues, ao Serviço de Engenharia Clínica, uma cópia dos prontuários das bombas de infusão, encadernado em espiral;
- 5.15. O(s) produto(s) cotado(s) nesta Licitação deverá(ã)o obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **registro na Anvisa**, bem como em conformidade com a **RDC n.º 004/2011 Anvisa e ABNT NBR ISSO 8536-8**;
- 5.16. Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feaes;
- 5.17. A Feaes poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da análise correrão por conta da empresa vencedora da Licitação;
- 5.18.** Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e características, devendo previamente obter a homologação da Feaes para o produto proposto para substituição, sem custo para a Feaes;
- 5.19. **A numeração** e identificação dos produtos **importados** deverão seguir **o padrão brasileiro**;

5.20. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc);

5.21. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência (texto em português);

5.22. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) do(s) produto(s) solicitado(s). Se no momento da entrega, o(s) produto(s) não corresponder(em), as especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar sua troca, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

5.23. **A entrega dos materiais** deverá ser efetuada em até **07 (sete) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns-HIZA, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h - de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

a. A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feaes.

5.24. Caso a Feaes julgue necessário, solicitará das proponentes informações, catálogos, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto.

a. Catálogos/documentos/informações quando estiverem em língua estrangeira deverão apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

b. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em **até 48 h (quarenta e oito horas)**, a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Comissão Permanente de Licitação.

c. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

****Caso a Feaes julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/FEAES. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

6) DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S):

Após encerramento das fases de lances, **a(s) empresa(s) primeira(s) colocada(s)**, deverão encaminhar os documentos e/ou amostras abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR (CEP: 81.110-522), Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, A/C da Sra. Pregoeira. A não apresentação dos documentos e/ou das amostras solicitados pela Pregoeira no prazo estabelecido acarretará na desclassificação da proposta.

PARA OS EQUIPOS:

6.1. Cópia (Autenticada) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

6.2. Cópia (Autenticada) LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade), da licitante, ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

6.3. CÓPIA (Autenticada) do CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

a. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

b. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

c. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

6.4. Cópia (Autenticada) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

a. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

6.5. CÓPIA (Autenticada) DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, no caso de **produto nacional**, e **CÓPIA DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

PARA AS BOMBAS DE INFUSÃO:

6.6. Cópia (Autenticada) da certidão de registro ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da **AUTORIZAÇÃO DE MODELO**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

6.7. Cópia (Autenticada) do certificado de conformidade (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.

6.8. **Cópia (Autenticada) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

6.9. **CÓPIA (Autenticada) DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO**, no caso de **produto nacional**, e **CÓPIA DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

6.10. **Cópia (Autenticada) do Certificado de conformidade, emitido pelo Inmetro, com as normas da ABNT: NBR- IEC – 60601-2-24.**

Observações:

❖ As proponentes poderão apresentar os documentos solicitados em original, fotocópia(s) autenticada(s), fotocópia (s) acompanhada (s) de original (is) para autenticação pela pregoeira ou documento(s) emitido(s) por meio eletrônico (internet) que possibilite ser conferida a autenticidade em seus respectivos sítios eletrônicos.

❖ Também poderão ser apresentados documentos emitidos pela Internet os quais **NÃO** precisam de autenticação em Cartório, sendo a autenticidade conferida no site da Anvisa/MS.

❖ **Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;**

❖ A Feaes reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

❖ Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

7) MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO: Encaminho anexo, a minuta do contrato de comodato referente às bombas de infusão, para análise e aprovação – ver ANEXO IV.

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

Após encerramento das fases de lances, **a empresa melhor classificada**, deverá encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP 81.110-522, Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, A/C da Sra. Kamila Tolari Faneco (Pregoeira).

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 11) DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO, OS QUAIS SERÃO RECEBIDOS ATÉ ÀS 17HS DO DIA 13/08/2018 (SEGUNDA-FEIRA).

Observações:

- a) A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido acima acarretará na desclassificação da proposta.
- b) Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

A empresa/licitante deverá apresentar:

PARA OS EQUIPOS:

- 1) **Cópia (Autenticada) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.
- 2) **Cópia (Autenticada) LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade), da licitante**, ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.
- 3) **CÓPIA (Autenticada) do CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).
 - a) O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
 - b) Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua

publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

c) Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

4) Cópia (Autenticada) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

a) As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

5) CÓPIA (Autenticada) DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, no caso de **produto nacional**, e **CÓPIA DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

PARA AS BOMBAS DE INFUSÃO:

6) Cópia (Autenticada) da certidão de registro ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da **AUTORIZAÇÃO DE MODELO**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

7) Cópia (Autenticada) do certificado de conformidade (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.

8) Cópia (Autenticada) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

9) CÓPIA (Autenticada) DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, no caso de **produto nacional**, e **CÓPIA DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

10) Cópia (Autenticada) do Certificado de conformidade, emitido pelo Inmetro, com as normas da ABNT: NBR- IEC – 60601-2-24.

Observações:

❖ **As proponentes poderão apresentar os documentos solicitados em original, fotocópia(s) autenticada(s), fotocópia (s) acompanhada (s) de original (is) para autenticação pela pregoeira ou documento(s) emitido(s) por meio eletrônico (internet) que possibilite ser conferida a autenticidade em seus respectivos sítios eletrônicos.**

❖ **Também poderão ser apresentados documentos emitidos pela Internet os quais NÃO precisam de autenticação em Cartório, sendo a autenticidade conferida no site da Anvisa/MS.**

❖ **Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;**

❖ A Feaes reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

❖ Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018 – FEAES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2018.

INTERESSADO: Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba.

Aos dias do mês de, do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA - FEAES**, neste ato representada pela Diretora Geral, xxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx na qualidade de Ordenadora da Despesa, e pela Diretora Administrativo Financeiro xxxxxx, CPF/MF xxxxxx, registram-se os preços da empresa xxxxxx, CNPJ/MF n.º xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxx. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2018 - Feaes e Anexos, cujo objeto é **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAES.”**, referente ao(s) item (ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

- **Item XX: XXXXXXXXXXXXX**; conforme especificações inseridas e previstas em edital.
Quantidade: XXX unidades.
Valor unitário: R\$ XXXX
Valor total: R\$ XXXXX
Marca: XXXXXXXX

- Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feaes, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2018 – Feaes.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba,.....de.....de 2018.

XXXXXXXXXXXX
Diretora Geral Feaes
Ordenadora das Despesas

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX
Diretora Administrativo-Financeiro Feaes

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA AS BOMBAS DE INFUSÃO

Contrato administrativo n.º XXX/2018-Feaes, de comodato de *180 (cento e oitenta) bombas de infusão*, que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba** e a empresa **XXXXXXXXXX**

Aos **XXX dias do mês de XXXX, do ano de dois mil e dezoito**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominado **COMODATÁRIA**, neste ato representado pela Diretora Geral **XXXXXX**, CPF/MF nº XXXXX, na qualidade de Autorizadora de Despesas, e pela Diretora Administrativa Financeira **XXXXXX**, CPF/MF n.º XXXXXXXX, assistidos pelo Assessor Jurídico **XXXXXX**, OAB/PR n.º XXXXX, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado **COMODANTE** com sede na XXXXXX, com fundamento no Edital de Embasamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2018-Feaes**, e respectiva Ata de Registro de Preços, e tendo em vista o **Processo Administrativo nº XXXX/2018-Feaes**, ajustaram e acordaram celebrar o presente **Contrato de Comodato de bombas de infusão**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMODANTE**, como legítima proprietária, cede em regime de comodato, à **COMODATÁRIA, 180 (cento e oitenta) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados**, com as seguintes características:

- I. As empresas que possuam equipos exclusivos para uso em pacientes pediátricos e neonatos deverão fornecê- los dentro dos quantitativos estipulados neste edital e nos valores orçados, sem custos adicionais à Feaes, quando necessário;
- II. Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba;
- III. As bombas deverão ser multicanais ou empilháveis;
- IV. As bombas devem possibilitar a fixação em estativas com tubos de 33mm ou ainda, as empresas deverão realizar as alterações nas estativas das unidades atendidas pela Feaes às expensas da Contratada;
 - a. Não serão aceitos suportes de soro nas adaptações.
- V. As bombas devem possuir programação digital, com display de cristal líquido, indicadores luminosos e com conexão para equipo tipo descartável.
- VI. Taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 90% (noventa por cento);
- VII. Programação da taxa de infusão de, no mínimo, 0,1 a 999 mL/h. O acréscimo de 0,1 mL/h será aplicado apenas quando as bombas forem utilizadas em pacientes pediátricos.
 - a. Serão considerados os valores de 1 a 999 mL/h para infusões em pacientes adultos;

- b. Serão considerados os valores de 0,1 a 99,9 mL/h para infusões em pacientes pediátricos e neonatos;
 - c. Não há necessidade de que a bomba possua canal de programação diverso para adulto e pediátrico, desde atinja os limites exigidos;
- VIII. Oferecer função de KVO (Keep Vein Open) programável de, no mínimo, 1,0 ml;
- IX. As bombas devem possuir alarmes sonoros e visuais para: ar na linha, oclusão, fim da infusão, bateria baixa ou descarregada, início da taxa de KVO, alarme constante de KVO;
- X. Deverá permitir a mudança da taxa de fluxo, sem que haja interrupção na administração em andamento;
- XI. Permitir programação de infusão por mL/h x volume e volume x tempo;
- XII. Apresentar fácil visualização dos dados programados como volume/hora e volume infundido, durante a infusão e após o seu término;
- XIII. Permitir pelo menos 99 horas de infusão programada;
- XIV. Deverá possuir memória de dados de volume infundido, volume registrado e volume referente à programação realizada, por tempo indeterminado;
- XV. Deve possuir bateria com recarga automática quando conectada a energia elétrica, com, no mínimo 03 (três) horas de comutação automática 127/220 volts;
- XVI. Permitir a opção de interrupção da programação, retomando do ponto onde foi interrompida, sem perder os valores programados e os já infundidos;
- XVII. Permitir a opção de bloquear o teclado para evitar desprogramação por pessoas não habilitadas;
- XVIII. Atender aos requisitos da norma ABNT NBR IEC 60601-2-24 – Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão.
- XIX. As Bombas deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação, após a assinatura do Contrato;
- XX. Treinamento a todos os usuários, logo que as bombas infusoras forem instaladas no hospital, dentro do cronograma a ser estabelecido pela Feaes.

Parágrafo Primeiro

A entrega das bombas de infusão deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra referente aos equipos, no Hospital do Idoso Zilda Arns-Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR (setor de Almoxarifado), no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

Parágrafo Segundo

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivo com a **COMODANTE**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo

ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **COMODATÁRIA**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE**.

Parágrafo Terceiro

A **COMODANTE** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a- Maiores de 18 anos;
- b- Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

A **COMODATÁRIA** utilizará os bens descritos na cláusula primeira em todas as unidades assistenciais geridas pela Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba-Feaes, mais precisamente, para utilização dos produtos fornecidos pela **COMODANTE** e adquiridos pela **COMODATÁRIA** através do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2018-Feaes**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

São responsabilidades da **COMODANTE**, sem ônus para a Feaes, quanto aos **dispensers**, fornecidos em regime de comodato:

- I. Entregar equipamentos novos e de primeiro uso;
 - a. As bombas deverão ter, no máximo, 01 (um) ano de fabricação, após a assinatura do contrato;
- II. Realizar a instalação dos produtos, sem custos algum à Feaes;
- III. Realizar treinamento de operação, logo após a entrega dos equipamentos, para os funcionários que utilizarão estes, **em todas as unidades atendidas pela Feaes**, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma contínua, sempre que solicitado. Este treinamento deverá ser ministrado por profissional formado em enfermagem;
- IV. Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos; devendo para isso realizar manutenções periódicas, preventivas e corretivas, sem ônus algum à Feaes, inclusive quando da reposição de peças;
- V. Prestar os serviços de manutenção sempre que solicitado;
- VI. Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 06 (seis) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito. Se após o prazo de 12 (doze) horas úteis do pedido, o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser substituído por outro equivalente;
- VII. As bombas infusoras que apresentarem defeitos constantes após 06 (seis) manutenções, em período de 06 (seis) meses, não deverão ser mais devolvidas à **COMODATÁRIA**, devendo ser trocadas por outras, que não apresentem defeitos constantes;
- VIII. Providenciar, em até 12 (doze) horas úteis, a substituição das Bombas de Infusão que apresentarem defeitos;

- IX. Fornecer, de forma gratuita, todos os insumos que sejam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com exceção dos equipos, incluindo-se pilhas, baterias e similares, tantas vezes quanto forem necessárias;
- X. Executar os reparos, independente do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus à Feaes;
- XI. Prestar assistência e suporte técnico, com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos, sempre que solicitado;
- XII. Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela COMODATÁRIA os equipamentos, sendo o transporte e qualquer dos ônus, de responsabilidade da COMODANTE;
- XIII. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços de manutenção dos equipamentos, decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.
- XIV. Apresentar o manual de operação, o manual de conservação referente aos equipamentos completos (bombas de infusão) originais do fabricante, em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução, se necessário;
- XV. Criar e manter prontuário individualizado de cada bomba de infusão instalada nas unidades da CONTRATANTE, disponibilizando, sempre que solicitado, as seguintes informações:
- Descrição completa do equipamento (características, registro do equipamento na Anvisa, data de fabricação, modelo, série, marca, número de patrimônio, tensão, potência, corrente, frequência e relação de acessórios com quantidade especificada, código e descrição)
 - Data de instalação;
 - Registro do teste de funcionamento;
 - Registro das manutenções preventivas, corretivas e calibrações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

São responsabilidades da **COMODATÁRIA**, quanto ao presente instrumento:

- Adquirir da **COMODANTE** os insumos, dentro da necessidade da Feaes e até o quantitativo previsto na Ata de registro de preços firmada entre as partes, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2018-Feaes**;
- Usar os equipamentos determinados neste instrumento somente nas unidades geridas pela Feaes;
- Entrar em contato com a **COMODANTE** no caso de problemas com os equipamentos para viabilizar as manutenções ou substituições necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Enquanto houver estoque dos insumos no Almoxarifado da COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá prestar toda a assistência técnica prevista no Edital de Embasamento e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Em caso de rescisão, independentemente da causa, ou, ao final de seu prazo de vigência, os bens cedidos deverão ser devolvidos à **COMODANTE**, ressalvadas as depreciações normais de uso e pelo tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se a **COMODANTE** deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades, abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

- I. Advertência.
- II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **COMODATÁRIA**, ficando a **COMODANTE** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 1066/2016.
- III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1066/2016.
- IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feaes, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e Decreto Municipal nº 1066/2016.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e Decreto Municipal nº 1066/2016.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feaes.

Parágrafo Terceiro

A **COMODATÁRIA** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1066/2016 independentemente da ordem em

que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **COMODATÁRIA** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **COMODANTE**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93

O presente instrumento sujeita a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

I. Unilateralmente e por escrito pela **COMODATÁRIA**, nos casos de descumprimento pela **COMODANTE** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **COMODATÁRIA**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **COMODANTE**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da **COMODANTE** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **COMODATÁRIA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da **COMODATÁRIA** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **COMODANTE**, com antecedência mínima de até 60

(sessenta) dias, não cabendo à **COMODANTE** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **COMODANTE** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **COMODANTE** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **COMODATÁRIA**.

Parágrafo Quarto

A rescisão só poderá ocorrer desde que não exista estoque dos Testes no **Almoxarifado da Feaes**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **COMODANTE** por perdas e danos, quando esta:

- I. Não cumprir as obrigações assumidas;
- II. Falir ou dissolver-se;
- III. Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **COMODANTE** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da Ata de registro de Preços firmada entre as partes no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2018-Feaes**, podendo ser prorrogado caso haja estoque dos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

A **COMODANTE**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E SUPLENTE

Nomeia-se como gestor do presente contrato Tatiane Correa da Silva Filipak e como suplente Roberto Liberato Dallagrana, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, XX de XXXXX de 2018.

XXXXX

Diretora Geral Feaes
Ordenadora das Despesas

XXXXXXXXX.

COMODANTE

XXXXXXXXX

Diretora Administrativa Financeira Feaes

XXXXXXXXX

Assessor Jurídico Feaes

1ª Testemunha

2ª Testemunha

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA

À

Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº XXX/2018-Feaes

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAES, conforme especificações e quantitativos descritos no **Anexo I** do respectivo Edital.

A empresa: _____, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, **concorda em registrar para cadastro de reserva**, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

ITEM Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, **a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.**

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2018-Feaes, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, XX de XXXXXXX de 2018.

**Assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**